Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo: 1357/15
Data: 12/08/15 Hora: 08:38
Ofício nº: _____
Aprovado na 21ª SO.
realizada em 11.08.15
S/ adendo
_____
Presidente

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

**INDICAÇÃO Nº 367 / 15**

**Assunto: Com objetivo de promover a transparência dos gastos com iluminação pública e facilitando o entendimento dos cidadãos, peço a prestação de contas trimestral do que está sendo feito com os Recursos da CIP ( Contribuição de iluminação pública)**

**Ref:** GV-ML

Bertioga, 11 de agosto de 2015

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

**Márcia Regina Braz Lia ,** no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Sabendo que por determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a partir de 1º de janeiro de 2015, os assuntos relacionados à expansão ou manutenção da iluminação pública , como poste com lâmpada acesa durante o dia, lâmpada apagada ou queimada à noite e expansão dos pontos de iluminação, devem ser tratados com a Prefeitura Municipal.
E com objetivo de promover a transparência dos gastos com iluminação pública e facilitando o entendimento dos cidadãos ,peço a prestação de contas Trimestral do que está sendo feito com os Recursos da CIP ( Contribuição de iluminação pública)

O sistema de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública do Município está sendo gerido pela Prefeitura de Bertioga,por meio da Diretoria de Gestão de Energia, ligada à Secretaria de Serviços Urbanos, e uma empresa especializada, conforme determina a Resolução 414/10 da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

O custeio do novo sistema está sendo feito mediante a Contribuição de Iluminação Pública (CIP), criada em Bertioga em junho 2013, conforme determina a legislação.

Para regulamentar o artigo da Constituição que trata da iluminação pública, a Aneel determinou que as prefeituras assumam a manutenção de tudo que compõem a iluminação pública, isto é, postes, relés fotoelétricos, reatores, lâmpadas, braços e luminárias.
Para gerir o sistema e garantir todos os investimentos foi aprovada a lei municipal 1.049/12 que dispõe sobre a CIP.
A CIP é cobrada juntamente com a conta da iluminação particular, residencial e comercial , que pela lei, o valor cobrado não pode ultrapassar 15% do valor de consumo de energia elétrica, limitado ao máximo em R$ 50,00 para residências e a R$ 100,00 para comércios e indústrias.
Todo valor arrecadado está sendo repassado para um Fundo Municipal de iluminação Pública que é de natureza contábil e administrado pela Secretaria de Serviços urbanos do município .

Além disso, é de igual importância que todos possamos conhecer o plano de investimentos para a expansão da rede de iluminação pública .

Para regulamentar o artigo da Constituição que trata da iluminação pública, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) através da Resolução 414/10 determinou prazo limite até 31 de janeiro de 2014 para que as prefeituras assumam a manutenção de tudo que compõem a iluminação pública.

**Peço as seguintes informações:**

Quais os métodos de cobrança?
Desde quando a prefeitura assumiu a iluminação pública?
Qual evolução da iluminação pública desde que foi criada a CIP e o que tínhamos antes?
Existem projetos para celebração de parcerias público privadas para modernizar e manutenção dos parques de iluminação pública?
A parceria pode ser utilizada para arcar com o consumo de energia elétrica de prédios públicos?
Qual a base jurídica utilizada para cobrança da CIP?
O Ministério Público vê ilegalidade em cobrança de iluminação pública?
Quanto a Prefeitura deve arrecadar mensalmente com as contribuições?

Qual o valor que a Prefeitura pagava mensalmente para custear a iluminação pública, quando não havia a contribuição?
A contribuição pode ser utilizada para arcar com o consumo de energia elétrica de prédios públicos?
Quais são os gastos deste fundo Municipal de Iluminação pública?

Cópia para a Executivo municipal, ELEKTRO, Secretaria de Serviços Urbanos .

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

ARLINDO DE JESUS XAVIER
VEREADOR

Márcia Regina Braz Lia
Vereadora

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
Vereador

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

JOSÉ FELICIANO IRMÃO
2º Secretário

Valéria Bento
Vereadora